



Fls.: 05  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:** O Fundo Municipal de Saúde vem por intermédio deste termo de referência, propor a contratação de empresa de fraldas e absorventes descartáveis para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES PÓS PARTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** pelo período de 12 meses, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA:** A aquisição de fraldas geriátricas e infantis visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Conceição do Araguaia-PA, no exercício de 2021, via procedimento licitatório, nos termos da Lei 8666/93 e seus decretos.

**3.1** A aquisição de fraldas geriátricas e infantis se justificam pela necessidade de atender os pacientes cadastrados com incontinência urinária e outras patologias. Será feito estoque para distribuição no departamento de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo médico e processo com parecer social emitido por esta Secretaria.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1.	FRALDA INFANTIL RN com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>18 unidades</b> . Na	Pacote	700

Fls.: 062

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

	embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.		
2.	FRALDA INFANTIL <b>P</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>11 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pacote	875
3.	FRALDA INFANTIL <b>M</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>10 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pacote	850
4.	FRALDA INFANTIL <b>G</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>09 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pacote	850
5.	FRALDA INFANTIL <b>XG</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras	Pacote	2.100



Fls.: 07  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

	de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>08 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.		
6.	FRALDA GERIÁTRICA <b>P</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>8 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pacote	1.400
7.	FRALDA GERIÁTRICA <b>M</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>8 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pacote	1.050
8.	FRALDA GERIÁTRICA <b>G</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>8 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pacote	2.800
9.	FRALDA GERIÁTRICA <b>XG</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e	Pacote	3.500



Fls.: 08  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

	confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>7 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.		
10.	FRALDA GERIÁTRICA <b>XXG</b> com gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivasamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente bordas elásticas, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo <b>7 unidades</b> . Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	Pacote	3.500
11.	ABSORVENTE Pós-parto, pós-operatório, para incontinência urinária, composto de polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, de incontinência moderada. Cobertura filtrante suave, camada interna protetora, proteção impermeável, flocos de gel absorvente, super camada de celulose. Pacote com <b>20 unidades</b> .	Pacote	700

**5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**5.1** – As fraldas geriátricas e infantis serão solicitadas diariamente, conforme a demanda dos pacientes e após essa solicitação, o proponente vencedor deverá entregar de **FORMA IMEDIATA**, nos locais indicados por esta Secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.



Fis.: 09  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**5.2** - A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de **“FORMA IMEDIATA”**, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia- PA.

**5.3** As fraldas geriátricas e infantis, objeto deste termo, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc.** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

**5.4** As fraldas geriátricas e infantis, deverão ser fornecida de **“FORMA IMEDIATA E PARCELADA”**, a partir da assinatura do contrato até vencimento do mesmo que se dará ao fim dos 12 meses, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

**5.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas neste termo de referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**5.6** O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo coordenador de despesas desta secretaria.

## **6 – DA ADJUDICAÇÃO**

**6.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela autoridade competente no final da sessão e registrada em ata.

## **7 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela autoridade competente.



Fls.: 10  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

8.1. Uma vez notificada de que o Poder Legislativo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos produtos e materiais licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

8.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Legislativo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Legislativo Municipal;

8.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos produtos e materiais licitados;

8.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos e materiais licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas “DE FORMA IMEDIATA”, a contar da notificação;

8.2.4. Entrega dos produtos e materiais licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e das recomendações aceitas pela boa técnica;

8.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos produtos e materiais licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.2.6. Entrega dos produtos e materiais licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

8.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo autorização do Legislativo Municipal;



Fls.: 11  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1. Uma vez decidida à contratação, a Secretaria obriga-se a:

- a. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação;
- b. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- d. Assegurar-se das boas condições dos produtos e materiais licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- e. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deve ser interrompida;
- f. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e a proposta de aplicação de sanções;
- g. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 A vigência se inicia com a assinatura do contrato por 12 meses.

**11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;



Fls.: 12  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**11.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**11.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **12 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**12.1.** O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consonante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

#### **ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

**10.301.0200 2.113**

3.3.90.30.00 (Material de consumo)

12140000 (fonte)

#### **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA**

**10.301.0203 2.118**

3.3.90.30.00 (Material de consumo)

12140000 (fonte)



Fls.: 13

9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

#### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

**14.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**14.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

#### **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Legislativo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.



Fls.: 14  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

a. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

**15.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**15.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subtem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Legislativo Municipal.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

**16.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

**16.3.** A autoridade competente poderá, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

**16.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

**16.5.** São partes integrantes deste Edital:

**16.6.** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la

... ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da



Fis.: 15  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.  
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 17.453.467/0001-90

Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

**16.7.** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

**16.8.** A autoridade competente dirimirá as dúvidas que suscite este processo licitatório desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Travessa Vereador Virgolino Coelho, Nº1145, São Luiz II, Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA, fone;

**16.9.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela autoridade competente, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

**16.10.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 23 de Fevereiro de 2021

---

**ELAINE SALOMÃO DE SALES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 008/2021